



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Resolução nº 001/97

Espécie do Expediente: "Altera inciso I do art. 61 da Resolução nº 016/95

(Regimento Interno), de 13.12.95."

Proponente: Ver. Jussara Pacheco

Data de Entrada 04 / março / 19 97



Protocolado sob n.º 1745/97 fl. 01

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 11.03.97 foi encaminhado à Secretaria. *(assinado)*. Em 18.03.97 foi encaminhado à Secretaria para cumprir pauta. *(assinado)*
Em sessão ordinária de 25.03.97 deixou a Comissão Especial formada pelos vereadores: Elvino Piccoli; Cezar Carneiro e Ornelas Nello. *(assinado)*
Em sessão ordinária de 15.04.97 deixou a Secretaria para cumprir pauta, conforme artigo 139 do R.I. *(assinado)*
Em sessão ordinária de 22.04.97 deixou a Secretaria para cumprir pauta, conforme artigo 139 do R.I. *(assinado)*. Em sessão ordinária de 29.04.97 o projeto foi aprovado com dezesseis votos favoráveis e três contrários.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97.

"Altera Inciso I do Artigo 61 da Resolução nº 016/95 (Regimento Interno), de 13/12/95".

Sr. Presidente

Demais Vereadores:

Tomo a liberdade de apresentar, a Vossa apreciação, esta Resolução que tem por escopo, alterar o horário de nossos encontros semanais para legislar pelo povo de nossa terra.

O atual horário, impede que as pessoas em geral, e que labutam até o horário das 18:00 horas, possam estar junto aos seus parlamentares, prestigiando, cobrando e porque não vez por outra auxiliando na condução dos destinos desta terra.

Tal fato, nos é cobrado diariamente através dos jornais locais e até no contato diário que temos com o povo no dia a dia pelas ruas de nossa cidade.

A Constituição Federal, em seu §Único do artigo 1º, diz o seguinte:

"Todo o Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Ora, se a razão primeira e direta de estarmos aqui, lutando por uma sociedade melhor para os nossos, foi a de merecermos a confiança de nosso povo, porque impedir que este mesmo "povo" fiscalize nossas ações?

A Câmara Municipal enquanto Parlamento deve ter suas portas sempre abertas ao povo, naquele horário em que o povo pode participar, o que o horário atual de nossas sessões ordinárias, não per-

RECEBIDO

04/03/97
14:23 HORAS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-02-

mite, pelo menos para aquela faixa de nossa população que trabalha.

Se por ventura, tal mudança não aumentar a participação popular em nossa Casa Legislativa, que não se diga que a Câmara Municipal e seus vereadores, não fez sua parte para tornar tudo claro e cristalino aos olhos de todos.

Por tudo até aqui exposto, rogo-lhes a aprovação desta resolução,

Cordialmente

Ver^a. Jussara Pacheco Molnar

PMDB

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmar S. Machado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Heraudowski
Mário Manoel
[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97.

=====

"Altera Inciso I do Artigo 61 da Resolução nº 016/95 (Regimento Interno), de 13 de Dezembro de 1.995".

Ver. Antonio Graciano Pacheco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º.-O inciso I do artigo 61 da Resolução 016/97 de 13 de dezembro de 1.995 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 61 - As Reuniões ...

I - Ordinárias e públicas, todas às terças-feiras com início às 18:00 (Dezoito) horas, podendo por deliberação de 2/3 (Dois Terços) do plenário, serem realizadas em outro dia. "

Art. 2º.-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ver.ª Jussara Pacheco Molnar
1ª Secretária

PR 001/1997 - AUTORIA: Ver.ª Jussara Pacheco
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023239 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0C3AB9504DD7574B5FF3D609DD635C8A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer Nº
Processo Nº 001/97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina, *Favorável quanto ao aspecto legal, solicitamos que seja enviado ao plenário p/ discussão e aprovação do mesmo em não.*

Sala das Comissões, em

09/04/97

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer Nº
Processo Nº
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável, por entender que os tra-
badores terão tempo de assistir as sessões plene-
árias.*

Sala das Sessões, em

Presidente

Relator

[Handwritten signature]

